

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL



## ORDEM DE SERVIÇO N. 032- GDG/CMDI/IFAM de 13 de julho de 2022.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Nº 1.132 -GR/IFAM, de 27.5.2019;

**CONSIDERANDO** Resolução nº 065/CONSUP/IFAM, de 13 de junho de 2022, torna-se facultativo o uso de máscaras no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM;

**CONSIDERANDO** o Plano de Contingência do Campus Manaus Distrito Industrial – CMDI/IFAM, para enfrentamento da Covid-19;

**CONSIDERANDO** o aumento do número de casos e óbitos segundo o boletim da FVS/AM (https://www.fvs.am.gov.br/transparenciacovid19\_dadosepidemiologicos)

**CONSIDERANDO** a responsabilidade do administrador público de zelar, não somente pelo patrimônio público, como também pela saúde dos servidores, alunos, terceirizados e da comunidade em geral da incolumidade, nos termos da lei;

## RESOLVE:

**Art. 1º DETERMINAR,** a partir de 13/07/2022, a **OBRIGATORIEDADE** para servidores, alunos, terceirizados e público em geral do uso de máscaras de proteção facial **em ambiente fechado**, cobrindo nariz e boca, no âmbito do Campus Manaus Distrito Industrial.

**Art. 2º RECOMENDAR** o uso constante de álcool em gel disponibilizado nos ambientes, lavagem correta das mãos e a manutenção do distanciamento social, quando possível.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Nivaldo Rodrigues e Silva Diretor Geral do CMDI Portaria nº 1.132- GR/IFAM de 27/5/2019